



MEMORANDO GAB. SEMED Nº 090/2021

Floriano-PI, 22 de abril de 2021.

Ilmo. Sr.  
Júlio Cesar da Silva Ferreira  
Secretário Municipal de Administração  
Rua Marques da Rocha, 1160 – Centro  
Floriano – Piauí

Assunto: **Solicitação de Retificação Edital**

Senhor Secretário,

Após verificação da quantidade de inscrições dos interessados em participar do Chamamento Público nº 002/2021, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Floriano-PI, verificou-se que o número de inscritos se mostra abaixo do quantitativo de profissionais informados nos anexos do edital de chamamento.

E, considerando,

***O Princípio da Motivação,***

“Cada decisão tomada pela Administração Pública deve estar fundamentada pelas razões de fato e direito que levaram a ela”;

***O Princípio da Supremacia do Interesse Público,***

“Este princípio basilar da Administração Pública, onde se sobrepõe o interesse da coletividade sobre o interesse do particular, o que não significa que os direitos deste não serão respeitados”;

***O Princípio da Autotutela***

“Cuidar de si mesma: isso que deve fazer a Administração Pública. Como deve obediência ao princípio da legalidade sempre que um ato ilegal for identificado, deve ser anulado pela própria Administração. Cabe também a revogação daqueles atos que não sejam mais convenientes ou oportunos seguindo critérios de mérito. É o poder-dever de rever seus atos, respeitando sempre o direito de terceiros de boa-fé”;

***O Princípio da Igualdade***

“Já que todos são iguais perante a lei por disposição expressa da Constituição (Art. 5º), perante a Administrativo Pública todos também devem receber o mesmo tratamento impessoal, igualitário, isonômico”;

Considerando o subitem 4.1 do Edital, que trata do período das inscrições; o subitem 4.1.1, que trata dos documentos a serem apresentados para participação;

Considerando o subitem 5.7.1, dos critérios de pontuação e;

Considerando o Art. 37, inciso XVI da CF 1988;

Solicitamos a retificação do edital em alguns pontos que julgamos necessários, conforme abaixo:

- Embora a Administração Pública necessite do prazo previsto no Edital para organizar a Contratação, será oportuno e razoável prorrogar o período de inscrições até o dia 30 de abril de 2021.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal  
de Educação

- Informar ao candidato que deseja se inscrever em mais de uma opção, que poderá fazê-lo, estando ciente que, caso seja aprovado e classificado, deverá fazer a opção de cargo no momento da convocação para assinatura do contrato de prestação de serviços, sendo válido a ordem de classificação do chamamento.
- Com relação aos critérios de pontuação (subitem 5.7.1), o candidato que apresentar o certificado de nível médio e nível superior, será considerado para fins de pontuação apenas a certificação do nível superior, não sendo considerado os dois certificados para pontuação.

Diante do exposto, solicitamos a Comissão Permanente de Licitação, que efetue as alterações solicitadas acima.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

---

**Nylfranyo Ferreira dos Santos**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Portaria GAB/PMF nº 006/2021**